

(Em euros)

Instalação	Taxa	Período	Observações	Actualização
Fotografias comerciais				
Estádio de Honra	272,10	Uma hora	(b)	278,90
Estádio de Honra — período nocturno	854,55	Uma hora	(b)	875,90
Complexo de piscinas	272,10	Uma hora	(b)	438,40
Outras instalações ou zonas do Complexo Desportivo do Jamor — período diurno	108,85	Uma hora	(b)	438,40
Outras instalações ou zonas do Complexo Desportivo do Jamor — período nocturno	163,25	Uma hora	(b)	175,10

(a) Não é aplicável o disposto no artigo 15.º da Portaria 455/2000, por se tratar de actividades não desportivas.

(b) Idem, por se tratar de actividades de caráter comercial.

(c) Idem, por se tratar de prestação de serviços especializados.

(d) A utilização livre pode ocorrer na piscina de 25 m ou 50 m e encontra-se sujeita ao limite de utilizadores por pista.

Notas

1 — As taxas indicadas não incluem encargos específicos que se situem fora do âmbito do funcionamento normal das instalações.
 2 — A aplicação de taxas para actividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objecto de decisão caso a caso por despacho do director do Complexo Desportivo do Jamor.

Centro de estágio da Cruz Quebrada

(Em euros)

	Taxa	Actualização
Pavilhão A		
Quartos triplos — desporto federado:		
Diária	17,85	18,30
Dormida e pequeno-almoço	7,65	7,80
Almoço	5,10	5,20
Jantar	5,10	5,20
Quartos triplos — outras entidades:		
Diária	19,90	20,40
Dormida e pequeno-almoço	9,70	9,90
Almoço	5,10	5,20
Quartos triplos — outras entidades:		
Jantar	5,10	5,20
Pavilhão B — Centro de Alto Rendimento		
Quarto duplo:		
Diária	22,45	23
Dormida e pequeno-almoço	11,65	11,90
Almoço	5,40	5,50
Jantar	5,40	5,50
Quarto individual:		
Diária	27,20	27,90
Dormida e pequeno-almoço	16,40	16,80
Almoço	5,40	5,50
Jantar	5,40	5,50
Refeições avulso (para não alojados no Centro de Estágio da Cruz Quebrada):		
Pequeno-almoço	2,55	2,60
Almoço	6,15	6,30
Jantar	6,15	6,30
Ementas especiais (sala VIP) — o fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja efectuado com um mínimo de antecedência de dois dias, sendo o preço a definir caso a caso.		
Refeições fora do horário normal — serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de dois dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal.		
Lavandaria — roupas desportivas:		
Camisolas de mangas compridas	1,30	1,40
Camisolas de meia manga	1,10	1,20
Calções	1,10	1,20
Calções de guarda-redes	1,30	1,40
Camisolas de guarda-redes	1,90	2
Meias (par)	0,50	0,60
Cuecas	0,80	0,90

(Em euros)

	Taxa	Actualização
<i>Soutien</i>	0,80	0,90
Lenços	0,40	0,50
Casaco de fato de treino	1,90	2
Calças de fato de treino	1,30	1,40
Calças de lycra	0,80	0,90
Quimono	4,20	4,30
Toalhas	1,10	1,20

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13 739/2006 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros de 19 de Maio de 2006, com a anuência do superintendente dos Serviços de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional (Marinha), por delegação:

Maria de Lurdes Cruz da Conceição, assistente administrativa do quadro do pessoal civil da Marinha — requisitada ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, para exercer funções na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 104/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 29 de Maio de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Parcela com a área de 2145 m², propriedade de João Carlos Peixoto de Sousa, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Valongo sob o artigo 199 e na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos 1285 e 1286 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 01524.

A expropriação destina-se à execução de infra-estruturas de saneamento básico e águas pluviais — construção dos reservatórios e respectivas adutoras — reservatório de Cana (RV05).

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas (IT) n.ºs 15/DSJ, de 13 de Fevereiro